

## CONTRATO

Contrato nº 0479 / 2022 – SMS

Processo nº P229136/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP**, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Tianguá/CE, fone: (88) 3212-9395, e-mail: dovasconcelos@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578 e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 89, Bairro, Tianguá-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 197/2021 e Ata de Registro de Preço 002/2022 e Processo nº P229136/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 197/2021 e Ata de Registro de Preço 002/2022 e Processo nº P229136/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) Item (ns) contratado (s):

D. OLIVEIRA V.  
NETO VARIEDADES  
EIRELI:1061653300  
0156

Assinado de forma  
digital por D. OLIVEIRA  
V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:10616533000156



Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	UND	475	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. Descrição complementar: certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, com NMQ (nível mínimo de qualidade) rrespondente a 4,5 ou superior, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	SANTA CLARA	R\$ 8,51	<b>R\$ 4.042,25</b>
2	UND	125	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. Descrição complementar: certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, com NMQ (nível mínimo de qualidade) rrespondente a 4,5 ou superior, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande. <b>(COTA RESERVADA)</b>	SANTA CLARA	R\$ 8,51	<b>R\$ 1.063,75</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 5.106,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.106,00 (Cinco mil cento e seis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000**

**0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200**

**0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000**

**0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000**



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua **assinatura**.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pela **Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada a Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, Sra. S Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de DEZEMBRO de 2022

D. OLIVEIRA V. NETO Assinado de forma  
VARIEDADES digital por D. OLIVEIRA  
EIRELI:1061653300015 V. NETO VARIEDADES  
6 EIRELI:10616533000156

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**

CPF: 017.621.603-07

CONTRATADO(A)

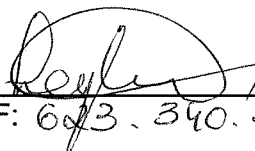
Testemunhas:

1.



\_\_\_\_\_  
CPF: 022.520.347-91

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 643.340.483-56

**Visto:**  Assessoria Jurídica da CONTRATADA.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	21/12/2022 15:50:43 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO D. OLIVEIRA - PE 197_2021 - P229356.2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	aaa1fa4b4f4996c2d7514661a e8188d13925756826434a2e8e 4534a3cdfd2e4c
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 2022 at 2:1 BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

- | ( ▶ Informações do assinante

- | ( ▶ Caminho de certificação

- | ( ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 21, 2022 at 2:14:38 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

- | ( ▶ Informações do assinante

- | ( ▶ Caminho de certificação

- | ( ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 21, 2022 at 2:14:49 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Estrutura da assinatura</b>	Aprovada
<b>Cifra assimétrica</b>	Correto
<b>Resumo criptográfico</b>	December 21, 2022 at 2:15:00 PM BRT
<b>Data da assinatura</b>	Aprovados
<b>Status dos atributos</b>	

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 21, 2022 at 2:15:19 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 21, 2022 at 2:15:34 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 21, 2022 at 2:15:47 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 21, 2022 at 2:16:00 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 21, 2022 at 2:16:14 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP22001 - SME. PROCESSO SPU Nº P229209/2022. OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração visando a conjugação de esforços para a execução do Projeto "Abraça Sobral", destinado a adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos técnicos profissionalizantes e outras ações que auxiliam os adolescentes a se destacarem no mercado de trabalho. **CONTRATADA:** LUTA PELA PAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.300.383/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.302/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.268.853,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.01.12.361.0485.2553.33903900.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100. Sobral - CE, 28 de dezembro de 2022. Francisco Herbet Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - SME. PROCESSO SPU Nº P229209/2022. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a LUTA PELA PAZ. OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração visando a conjugação de esforços para a execução do Projeto "Abraça Sobral", destinado a adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos técnicos profissionalizantes e outras ações que auxiliam os adolescentes a se destacarem no mercado de trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.302/2022. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP22001 - SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.268.853,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.01.12.361.0485.2553.33903900.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 28/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sra. Juliana Tibau Moreira - PRESIDENTE DA LUTA PELA PAZ. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2022 - SME - PROCESSO Nº P217811/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.187.278/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22028-SME e seus ANEXOS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 843.012,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e doze reais) a ser pago com recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), conforme dotações orçamentárias: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.32.00.1.5001001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.32.00.1.550.0000.00; 06.03.12.365.0484.2.543.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.365.0484.2.543.0000.3.3.90.32.00.1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Maria Sêrgia da Cunha Rocha, Gerente da Célula de Apoio a Gestão da SME, e fiscalizada pelo Sr. Nycholas Araújo Carneiro, Agente Administrativo da SME, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Edson Pinheiro Costa Junior - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2019 - SME - PROCESSO Nº P225930/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.585.979/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº 013/2019 - SME/CPL. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ao contrato supracitado, que tem como objeto a "conclusão da obra de construção de uma Escola de 12 salas, Padrão FNDE, Distrito de Jordão, em Sobral/CE", compreendidos no período de 13/12/2022 a 13/03/2023. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonio Ananias Ripardo Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P228846/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/32641 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Limpeza do Reservatório de Água, para atender as necessidades do CEI Jean Torez Trindade, pagos com recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jocélia Fernandes Caetano, Auxiliar de Necessidades Educacionais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0479/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 197/2021 e Ata de Registro de Preço 002/2022 e Processo nº P229136/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 197/2021 e Ata de Registro de Preço 002/2022 e Processo nº P229136/2022. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 5.106,00 (Cinco mil cento e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Sra. Larissa Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Tamires Alexandre Felix Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Longa da Fonte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.



Revestimento Primário no Trecho I: CE-354 a Botija e Trecho II: CE-065 a Piracaba e Revestimento em Pedra Tosca no Trecho III: CE-065 a Boa Vista, no Município de Palmácia/CE, incluindo-lhe o Objeto do Aditivo: Alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 970.283,58, para R\$ 969.854,77, e retificando-lhe a Data de Assinatura, Onde se lê: 24 de novembro de 2022, Leia-se: 21 de junho de 2022.

Edital publicado no DOU, edição de 24 de novembro de 2022, página 261.

Seção 3.

Palmácia-CE, 28 de dezembro de 2022  
 JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-CH**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Joaquim de Souza, 10, Centro de Pedra Branca, Centro, Pedra Branca, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, através da Secretaria de Educação torna pública que no dia 19 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, receberá proposta e documentação para: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Chamada Pública nº 004/2022-CH.

Os projetos de vendas poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Pedra Branca/CE, 28 de dezembro de 2022.  
 FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA  
 Ordenador de Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1407050122TP01**

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Ciências, Tec. e inovação, Sandra Margarete Oliveira Castro. Extrato do Instrumento Contratual Nº 1407050122TP01 referente a Tomada de Preços nº 1407050122-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de cobertura de quadra poliesportiva no Distrito de Paus Brancos, na localidade de Várzea Grande, no município, conforme MAPP Nº 1361 e Termo de Convênio Nº 99/2022, que entre si celebram a Superintendência de Obras Públicas e o município; Valor Global: R\$ 317.220,06 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e seis centavos); Contratada: Construtora Cebave Eireli; Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Uchôa Nogueira; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 14 02 12 361 1402 1.039 4.4.90.51.99 1571000000. Vigência do Contrato: Até 22/12/2023; Data da Assinatura: 22/12/2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.05.01.22-TP**

Objeto: Contratação de empresa para obra de cobertura de quadra poliesportiva no Distrito de Paus Brancos, na localidade de Várzea Grande, no município, conforme MAPP Nº 1361 e Termo de Convênio Nº 99/2022, que entre si celebram a Superintendência de Obras Públicas e o município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação. Vencedor: Construtora Cebave Eireli; Valor R\$ 317.220,06 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e seis centavos). Homologado e Adjudicado em 22/12/2022, pelo respectivo Ordenador de Despesas.

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO  
 Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2022-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0479/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, CNPJ sob o Nº 10.616.533/0001-56. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 197/2021 e Ata de Registro de Preço 002/2022 e Processo nº P229136/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 197/2021 e Ata de Registro de Preço 002/2022 e Processo Nº P229136/2022. Valor Global: de R\$ 5.106,00 (Cinco mil cento e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Felipe Longa da Fonte.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22031 - SME (BB Nº 979791)**

Central de Licitações. Início da Disputa: 11/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperauba I, BIlheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P224216/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22031 - SME (BB Nº 979791). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de dezembro de 2022.  
 EVANDRO DE SALES SOUZA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 2612001/2022-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 22.09.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para construção do unidade de acolhimento mulheres em situação de violência (Lote 10), no Município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 639.752,38 (seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.023.0000 - Construção, Ampliação e reforma de Prédios Públicos; Fonte de recursos: 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 26 de dezembro de 2022. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Contratada: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.356/0001-25, representada pelo Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel. Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Extrato do Contrato nº 2709001/2022-STDETE, resultante da Concorrência Pública Nº 27.09.001/2022-STDETE, a saber: Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo. Dotação Orçamentária: 1301.19.571.2008.2.054. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.500. Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados para qualificação de profissionais das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá - Ce (Fase 03 - Estruturação do Polo de Moda) Capacitação e Assessoria Técnica para Microempreendedores e APLS no Município de Tauá. Contratada: CEDEPAM - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Municipal. Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses. Valor Global: R\$ 2.936.773,30 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos). Assina pela Contratada: Mônica Maria Castro de Sousa. Assina pela Contratante: Danilo Alves Gonçalves dos Reis.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 27.09.001/2022 - STDETE**

Tendo em vista o procedimento licitatório tratado nos autos do Processo Administrativo nº 23.09.001/2022 - STDETE, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 27.09.001/2022 - STDETE, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados para qualificação de profissionais das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá - CE (Fase 03 - estruturação do Polo de Moda) Capacitação e Assessoria Técnica para Microempreendedores e APLS no Município de Tauá, declaro como vencedora desse certame a empresa CEDEPAM - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.255.307/0001-94, pelo valor global de R\$ 2.936.773,30 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos), no uso de minha competência e com fulcro no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, resolvo Adjudicar seu objeto à empresa vencedora e Homologar o presente certame. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tauá - CE, 28 de dezembro de 2022  
 DANILO ALVES GONÇALVES DOS REIS  
 Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022.05**

A Prefeitura Municipal de Uruburetama, divulga o Resultado do Julgamento referente a Chamada Pública nº 004/2022.05, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Uruburetama. A Comissão de Licitação vem divulgar resultado final: Grupo Informal: 1. Francisco Cordeiro Pinto e 2. Juliana de Lima Mendes, pelos critérios de julgamento em Ata. A Comissão de Licitação divulga o resultado, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Uruburetama/CE, 28 de dezembro de 2022  
 ELINALDO DUTRA  
 p/ Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.27.1**

Tomada de Preços nº 2021.12.02.2  
 Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) areninha na Sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1073284-49/Ministério do Esporte/CAIXA, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: Venus Serviços E Entretenimentos Ltda. Data da Assinatura do Aditivo: 09 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.25.1**

Tomada de Preços nº 2021.07.07.1  
 Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1069613-88 (Desenvolvimento e Promoção do Turismo), através da Caixa Econômica Federal, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 09 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: Largem Construções Locações E Eventos Eireli.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.09.1**

Tomada de Preços nº 2021.11.26.1  
 Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de 01 (uma) arena multiuso na Sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 890505/2019/MCIDADANIA/CAIXA, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: Riofe Serviços E Construções Eireli. Data da Assinatura do Aditivo: 09 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.1**

Tomada de Preços nº 2020.11.03.1  
 Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização do entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Gravié no Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870992/2018 - CAIXA, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 09 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal De Cultura. Contratada: Tela Serviços E Eventos Ltda - Me.

